



INSTITUTO  
POLITÉCNICO  
de PORTALEGRE

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

**Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre (ESE-IPP)**, com sede na Praça da República em Portalegre, representado pelo seu Diretor, Professor Doutor Luís Miguel Oliveira de Barros Cardoso, adiante designado também por **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

**Procuradoria da República da Comarca de Portalegre**, com sede no Palácio da Justiça, Av. do Bonfim, n.º 22, 7300-067 Portalegre, representada pela sua Procuradora da República Coordenadora Maria João Lobo, adiante designada também por **SEGUNDO OUTORGANTE**;

### Clausula I

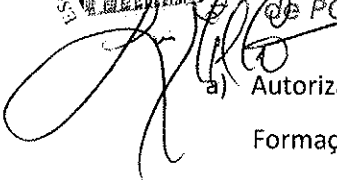

A ESE-IPP através das diferentes estruturas que tutela, desenvolverá a cooperação com a Procuradoria da Comarca de Portalegre nas seguintes áreas prioritárias:

- a) Participação na definição de projetos e estudos de investigação científica;
- b) Participar como consultores científicos em projetos de investigação a cargo da segunda parte;
- c) Colaborar em formação de carácter especializado;
- d) A publicação de trabalhos de ambas as partes;
- e) Permuta desserviços bibliotecários, audiovisuais e informáticos;
- f) Serviços especializados complementares, em condições a definir.

### Clausula II

A Procuradoria da Comarca de Portalegre desenvolverá a cooperação com a ESE-IPP, nas seguintes áreas:



-   

- a) Autorizar a colaboração dos elementos da Procuradoria da Comarca de Portalegre em Formações no âmbito da divulgação deste Organismo;
  - b) Aceitar alunos para realizarem estágios académicos e participarem em projetos de investigação nas diferentes valências de trabalho da Procuradoria da Comarca de Portalegre;

### **Clausula III**

Sempre que as partes o entendam necessário, serão efetuados projetos de investigação, programas de prevenção e ou outros em que a colaboração possa ser útil para ambas as partes; bem como poderão ainda ser contempladas quaisquer outras consideradas pelas partes necessárias, através de simples adendas a este acordo;

### **Clausula IV**

Caso venham a ocorrer, os encargos decorrentes de todas as atividades de cooperação serão pontualmente definidos de comum acordo;

### **Cláusula V**

Anualmente, será definido um programa de ações a levar a efeito a fim de dar corpo às necessidades de cada uma das partes, que deverá ser efetuada e monitorizada por um elemento de cada uma das partes. Este procedimento visa definir e garantir o respeito de regras e procedimentos científicos, éticos e deontológicos subjacentes às atividades que poderão ser desenvolvidas no âmbito deste acordo de colaboração.

### **Cláusula VI**

O presente acordo tem a duração de dois anos, a contar da data da assinatura, sendo renovável tacitamente, por igual período e nas mesmas condições;

### **Cláusula VII**

A denúncia unilateral, no todo ou em parte, do presente acordo, obriga o seu autor a emitir um pré-aviso de seis meses, notificando por escrito o outro signatário.

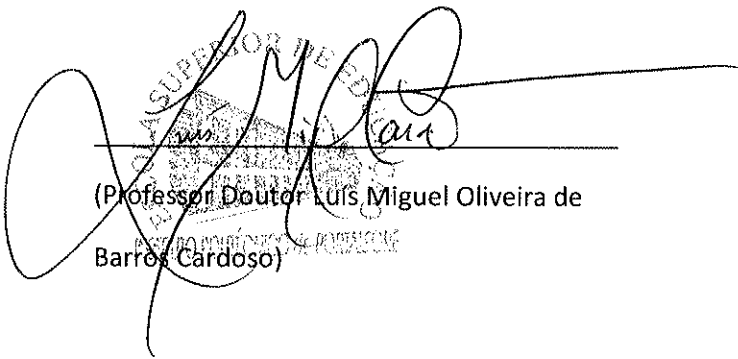


INSTITUTO  
POLITÉCNICO  
de PORTALEGRE

Portalegre, \_\_\_ de outubro de 2015

**PELO PRIMEIRO OUTORGANTE**


O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR  
DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO POLITÉCNICO  
DE PORTALEGRE



(Professor Doutor Luís Miguel Oliveira de  
Barros Cardoso)

**PELO SEGUNDO OUTORGANTE**

A PROCURADORA DA REPÚBLICA DA  
COMARCA DE PORTALEGRE



(Doutora Maria João Lobo)

